

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 026/2024 – EMPREL**

**AQUISIÇÃO DE TABLET COM SOLUÇÃO DE  
GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS**

**OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 30/2024**

**SEI 33.041430/2024-80**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 026/2024 - Em Resposta ao OFÍCIO**  
**SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 30/2024**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREFEITURA DO RECIFE**

## **INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do Termo de Referência para locação de tablet com serviços de dados móveis conforme solicitação através do OFÍCIO Nº 30/2024 - SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC em anexo que tem como objeto “*expedição de Parecer Técnico acerca do Termo de Referência colacionado aos autos do processo para aquisição de tablet e contratação de serviço de dados móveis (internet) a ser executado de forma contínua.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da P.R., através do OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 30/2024, de 30 de junho de 2024, solicita Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*”

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## **CONTEXTO**

A locação de tablet com serviços de dados móveis para os servidores da Secretaria de Saúde para nossos agentes comunitários de saúde é fundamental para atender às necessidades crescentes de nossa organização no que diz respeito ao aprimoramento e expansão dos serviços de saúde comunitária. Esta decisão se baseia em diversas razões fundamentais:

**Melhoria da Comunicação e Coleta de Dados:** A disponibilidade de tablets com acesso à internet e capas de proteção permitirá que nossos agentes comunitários de saúde se comuniquem de forma mais eficiente e eficaz com a equipe de saúde, coordenadores e pacientes. Além disso, facilitará a coleta de dados e informações de forma mais ágil, proporcionando uma visão mais precisa da saúde da comunidade atendida.

Visa também atuar nas áreas de Telemedicina e Capacitação; Monitoramento em Tempo Real e Eficiência Administrativa, dentre outras vantagens. Portanto, com base nessas considerações, a locação dos tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde é justificada como um investimento essencial para o aprimoramento da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à nossa comunidade.

Por fim a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## ESCOPO DA ANÁLISE

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### DO EQUIPAMENTO DESEJADO

Microcomputadores do tipo Tablet com solução de gerenciamento de dispositivos móveis e contratação dos serviço de dados móveis para Acesso à Internet oriundo do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024 Secretaria de Saúde do Recife - SESAU

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TABLET	
Item	Descrição
01	<p><b>Especificações do Tablet:</b></p> <p>Os Tablets fornecidos na locação deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Aparelho Tablet Corporativo novo.</li><li>b) Sistema operacional: mínimo Android 13</li><li>c) Rede de dados 5G nos padrões autorizados pela ANATEL.</li><li>d) Processador com no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 2,0GHz e 1,3GHz.</li><li>e) Memória interna mínima de 64GB.</li><li>f) Memória RAM mínima de 4GB.</li><li>g) Tamanho de tela mínimo de 10 Polegadas na diagonal.</li><li>h) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch.</li><li>i) Câmera: traseira com no mínimo 6 MP e frontal com no mínimo 2 MP.</li><li>j) Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), Bluetooth 5.0, USB 3.2 Gen1</li><li>k) Bateria: mínimo 5.000mAh</li><li>l) Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).</li><li>m) Funcionalidades mínimas: modo avião, Browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).</li><li>n) Deverá ser fornecida capa de proteção para o tablet</li><li>o) Deverá ser fornecida película de proteção instalada no equipamento</li><li>p) Os equipamentos deverão possuir uma garantia balcão de 36 meses.</li><li>q) SLA de solução de até 15 dias.</li></ul> <p><b>Especificações do Software de gestão de dispositivos móveis:</b></p>

Juntamente com os equipamentos deverão ser fornecidas Licenças de Uso de software de gestão para dispositivos móveis com as seguintes características:

- O provisionamento do sistema de cada aparelho deverá ocorrer de forma automática, sendo isso na primeira conexão de cada um deles com a internet;
- Deve implementar gerenciamento via web, para que assim seja possível realizar a administração de qualquer local;
- Deve bloquear o reset de fábrica e ser persistente, ou seja, caso resetado, deverá instalar novamente automaticamente quando conectar na internet;
- Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações:
  - Identificação do equipamento; (usuário e imei)
  - Identificação da localização da última utilização;
  - Estimativa de utilização dos aplicativos;
- Deverá ser capaz de criar grupos de equipamentos com permissões de utilização de acordo com as políticas definidas;
- Deverá ser capaz de criar listas de restrição a acesso às páginas na internet;
- Deverá ser capaz de gerenciar as atualizações de versões do sistema operacional, como por exemplo adiar;
- Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone e Bluetooth, sem interferência do usuário;
- Deverá ser capaz de emitir relatório com a quantidade de dias desde a última utilização ou a data da última utilização, exportável para .csv ou .xls ou .xlsx;
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo ou lista de aplicativos (modo quiosque), não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;
- Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem para a tela do tablet com instruções de devolução do dispositivo, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;
- Dashboard de acompanhamento com o número de aparelhos provisionados, última utilização, equipamentos ativos e inativo
- Tanto a plataforma de gerenciamento quanto as licenças, devem ter licenciamento perpétuo e suas atualizações devem ser fornecidas durante a vigência da garantia dos equipamentos.
- Deverá ser fornecido treinamento (remoto ou presencial mas com professor online, com mínimo 12 horas de duração) à equipe técnica da secretaria de saúde (até 10 pessoas) em todas as funcionalidades da plataforma.

## ANEXOS

**Anexo 1** – OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 30/2024 - SEI N° 33.041430/2024-80

**Anexo 2** – TERMO DE REFERÊNCIA N° 05/2024 Secretaria de Saúde do Recife - SESAU

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com os Microcomputadores do tipo Tablet com solução de gerenciamento de dispositivos móveis e contratação dos serviço de dados móveis para acesso à Internet oriundo do TERMO DE REFERÊNCIA N° 05/2024 Secretaria de Saúde do Recife - SESAU conforme solicitação através do OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 30/2024 para consecução do seu objeto uma vez constatado que a utilização dos mesmos não causará impactos negativos no desempenho do ambiente da Rede Corporativo da Prefeitura do Recife e que, portanto, não há em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

**Recife 08 de julho de 2024**

**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário